



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

**AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE  
6 DE JUNHO DE 2022**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

**REUNIÃO ORDINÁRIA DE 6 DE JUNHO DE 2022**

**INICIADA A REUNIÃO ÀS \_\_\_\_\_ HORAS**

**PRESENÇAS:**

-----**ORDEM DO DIA**-----

-----**INFORMAÇÕES**-----

**1. Do ofício de Armando Magalhães, Carlos Silva & Associados, SROC, LDA, remetendo, para conhecimento, parecer sobre a informação económico-financeira da CASFIG – Coordenação de Âmbito Social e Financeiro das Habitações do Município de Guimarães, E.M., Unipessoal, Lda, relativa ao ano de 2021. (Anexo 1) -----**

-----**DELIBERAÇÕES**-----

**2. CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.**

**DELIBERADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

**3. OBRAS PÚBLICAS – PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE 172 FRAÇÕES A CONSTRUIR, DESTINADAS A REALOJAMENTO HABITACIONAL NO ÂMBITO DO 1º DIREITO – OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO – 1ª FASE – DOCUMENTO DE CABIMENTO**

– Presente a seguinte proposta: “A Câmara Municipal, em reunião de 19 de maio de 2022, deliberou submeter à Assembleia Municipal alterar a proposta aprovada em sessão de 3 de maio de 2022, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 21 de abril de 2022, tendo em vista promover, de imediato, a abertura do procedimento nos termos constantes dos documentos então aprovados, condicionando a adjudicação à aprovação da revisão do acordo de colaboração celebrado em 21 de maio de 2021, que garanta o correspondente financiamento no âmbito do AVISO DE PUBLICITAÇÃO, Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação - N.º 01/CO2-i01/2021 COMPONENTE 02 – Habitação - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º direito. Mais foi proposto, nos termos nos números dos números 3 e 5 do art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo, a ratificação dessa proposta pela Assembleia Municipal, atribuindo os seus efeitos à data da deliberação da Câmara Municipal (19 de maio de 2022), assim permitindo promover, de imediato, a publicação do procedimento. Por lapso, aquela última proposta não foi instruída com o documento de cabimento, entretanto emitido, muito embora não tenha sido realizada qualquer despesa no âmbito do procedimento, para além de que a respetiva adjudicação estaria sempre condicionada à aprovação da revisão do acordo de colaboração celebrado em 21 de maio de 2021, que garanta o correspondente financiamento. Assim, tendo em vista a regularização do processo, e uma vez que no corrente ano se prevê que a despesa não ultrapasse €2.500.000,00, considerando a complexidade do processo, podendo mesmo nem vir a ser realizada qualquer despesa, proponho que, nos termos nos números dos números 3 e 5 do art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal aprove ratificar e submeta a ratificação da Assembleia Municipal a presente proposta, atribuindo os seus efeitos à data da emissão do documento de cabimento – 1 de junho



de 2022 – sendo o dia 2 de junho a data a partir da qual o procedimento tem o seu início - regularizando, assim, o processo.”

**DELIBERADO**

**4. OBRAS PÚBLICAS – ESCOLA HOTEL IPCA – QUINTA DO COSTEADO – ERROS E OMISSÕES – RATIFICAÇÃO** - Presente a seguinte informação: “As listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados (**anexo 1**), ao presente procedimento, foram objeto de análise por parte da Divisão de Estudos e Projetos (DEP). Nesta sequência, foi elaborada a lista de erros e omissões aceites (**anexo 2**). Dado que a pronuncia sobre os erros e omissões apresentados não foi disponibilizada no prazo estipulado, de acordo com o ponto 1.1.9 do Convite, deverá ser prorrogado o prazo para a entrega das propostas, por um período de 26 dias, equivalente ao atraso verificado, nos termos do n.º 1 do artigo 64º do CCP. Nos termos da alínea k) do n.º 2 do art. 189º conjugado com o n.º 1 do art. 64º, ambos do Código dos Contratos Públicos na atual redação, submete-se à consideração do dono da obra, representado pela Sra. Dra. Sofia Ferreira, Vereadora da Divisão de Empreitadas, para posterior aprovação, mediante ratificação, pela Câmara Municipal: a aprovação da lista de erros e omissões, considerando-se rejeitados todos os que não tenham sido expressamente aceites, devendo o respetivo despacho ser publicitado na plataforma eletrónica acingov, junto às peças do procedimento que se encontram patenteadas em concurso e notificados todos os interessados que as tenham adquirido; a prorrogação de prazo para apresentação de propostas, por um período de 26 dias, a contar da data da comunicação na plataforma. Deverão ainda os interessados ser informados que as propostas deverão ser entregues, até às 17:00 horas do dia 20 de junho de 2022 e serão abertas às 10:00 horas do dia útil imediato. Se houver algum interessado que já tenha elaborado a proposta, deverá eliminá-la, iniciando uma nova tendo em conta a lista de erros e omissões atrás referida.” (**Anexo 2**)

**DELIBERADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

**5. OBRAS PÚBLICAS – REPERFILAMENTO DA RUA NOSSA SENHORA DA GUIA - ATÃES-TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO** - Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 1 de junho de 2022, que concordou com uma informação da Diretora de Fiscalização da empreitada em epígrafe, relativa à aprovação de trabalhos complementares e prorrogação do prazo por 160 dias, que se anexa. **(Anexo 3)**

**DELIBERADO**

**6. OBRAS PÚBLICAS – REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DA HABITAÇÃO SOCIAL — LOTE 1 — HABITAÇÃO SOCIAL DE AZURÉM — TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO** - Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 1 de junho de 2022, que concordou com uma informação da Diretora de Fiscalização da empreitada em epígrafe, relativa à aprovação de trabalhos complementares e prorrogação do prazo por 56 dias, que se anexa. **(Anexo 4)**

**DELIBERADO**

**7. OBRAS PÚBLICAS – REABILITAÇÃO ENERGÉTICA DA HABITAÇÃO SOCIAL — LOTE 3 — HABITAÇÃO SOCIAL DE URGEZES - TRABALHOS COMPLEMENTARES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO – RATIFICAÇÃO** - Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 1 de junho de 2022, que concordou com uma informação da Diretora de Fiscalização da empreitada em epígrafe, relativa à aprovação de trabalhos complementares e prorrogação do prazo por 46 dias, que se anexa. **(Anexo 5)**

**DELIBERADO**



**8. OBRAS PÚBLICAS – REABILITAÇÃO DA ESCOLA EB 2,3 DE S. TORCATO - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS/COMPROMISSOS PLURIANUAIS** – Presente a seguinte informação: “Tendo em vista a abertura do procedimento em epígrafe, submete-se à consideração superior que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a aprovação da repartição de encargos e autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais, de acordo com o disposto no n.º 1, artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos termos da alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, da seguinte forma: -----

Rubrica	Repartição de encargos		
	Ano 2022	Ano 2023	Ano 2024
2.1.1.3.09	190.800,00€	3.703.399,52€	1.231.399,85€
Os valores acima indicados incluem IVA à taxa legal em vigor (6%)			

Mais se propõe que seja concedida autorização para que, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do contrato, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais dos compromissos plurianuais de acordo com a proposta que vier a ser adjudicada, até um valor máximo de €4.835.471,10, + IVA (6%), acrescido de 20%, nos termos do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 36/2022, de 20 de maio, conjugado com o n.º 6, do art.º 70º do Código dos Contratos Públicos. À consideração superior.”

**DELIBERADO**

**9. OBRAS PÚBLICAS – REABILITAÇÃO DA ESCOLA EB2,3 DE S. TORCATO - INFORMAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCEDIMENTO** – Presente a seguinte informação: “1. Atenta a necessidade de executar a obra do Reabilitação da Escola EB2,3 de São Torcato, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar, fundamentada em informação datada de 26/5/2022 da Divisão de Estudos e Projetos com despacho do Sr. Presidente da Câmara Dr. Domingos Bragança de 30/5/2022. 2. ara efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

€4.835.471,10+ IVA, a satisfazer pela dotação 2.1.1.3.09 a inscrever no Plano Plurianual de Investimentos de 2022. **3.** Para cumprimento do nº7 do artigo 17º e nº3 do artigo 47º do CCP, fundamenta-se a fixação do valor estimado do contrato, por informação do projetista datada de maio de 2022. **4.** O Decreto-Lei n.º 36/2022 de 20 de maio, veio evidenciar as dificuldades económicas que o país atravessa nomeadamente no que diz à área da construção. O seu art.º 5.º prevê que, durante a vigência deste diploma, as entidades adjudicantes podem recorrer ao disposto no n.º 6 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, ainda que essa possibilidade não se encontre prevista no programa do procedimento, sem prejuízo dos demais pressupostos e requisitos legais. **5.** Tendo presente o supra exposto, propõe-se a abertura de um novo procedimento com um preço base de 4.835.471,10€, mas introduzindo a possibilidade do preço das propostas poderem subir 20% relativamente ao preço base, tal como previsto no n.º 6 do artigo 70.º, do CCP, dado pela redação da Lei n.º 30/2021 de 21/05, que permitirá ao Município fazer face a previstos que possam surgir e aproximar-se do mercado para adjudicar esta empreitada de elevada importância para a edilidade e a cidade, reduzindo o risco de novamente ser confrontado com um procedimento deserto. Deste modo salvaguarda-se o interesse público, pois tendo já sido aberto procedimento com o mesmo objeto, no qual os interessados manifestaram que os preços das respetivas propostas seriam superiores ao preço base, se abríssemos outro nas mesmas condições (sem possibilidade de as propostas serem superiores ao preço base), correríamos o risco de numa terceira abertura de procedimento, os preços já serem superiores inclusivamente ao limite dos 20% que agora se propõe. **6.** Nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, propõe-se a adoção de um concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia ao abrigo da alínea a) do artigo 19º do CCP. **7.** Face ao disposto do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP e atendendo que os vários projetos das especialidades que



constituem a empreitada se encontram numa relação de grande dependência, necessitando de coordenação permanente na sua execução; Considerando que a separação dos projetos das especialidades poderá causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, bem como tornar excessivamente difícil alocar as responsabilidades individuais por incumprimento contratual e responsabilidades no âmbito de garantias de obra; Considerando que, os trabalhos terão que decorrer simultaneamente em todo espaço de intervenção, devido à interligação das várias infraestruturas; que o espaço disponível seria impraticável tanto para vários empreiteiros adjudicatários executarem os respetivos trabalhos, como para a montagem de estaleiros individuais para cada adjudicatário; Ante o exposto, e considerando o processo construtivo da obra objeto do presente procedimento, verifica-se que a possibilidade de faseamento dos trabalhos definidos no projeto de execução, por entre várias equipas de empreiteiros, comprometeria seriamente a execução do contrato, bem como a tornaria tecnicamente impraticável. Deste modo as prestações que abrangem o objeto do contrato são técnica e funcionalmente incidíveis pelo que de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP não deverá ser efetuada a contratação por lotes. **8.** Na presente empreitada, a realização de trabalhos de variadíssimas especialidades, cada uma com os seus métodos e especificidades, é tão grande que só com uma análise conjunta do preço e da valia técnica é que se poderá aferir da real vantagem económica de uma proposta. Entendeu-se, por isso, que o critério de adjudicação da melhor relação qualidade/preço, de acordo com o estipulado na alínea a) do n.º 1 do artigo 74º do CCP, é o que melhor defende os interesses da entidade adjudicante para este contrato. Desta forma, dentro da valia técnica, os fatores de avaliação que melhor se coadunam com o objeto do presente concurso são: a Memória Descritiva do modo de execução da obra, o Plano de Trabalhos apresentado, o Sistema de Controlo de qualidade, Sistema de Gestão de Segurança e Sistema de Acompanhamento Ambiental. Só uma avaliação destes fatores, conjuntamente com o preço, é que se poderá encontrar a melhor proposta no cumprimento das normas e princípios que norteiam a contratação



pública. **9.** De acordo com o n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, é designado o técnico Gilberto Fortunato Costa Fernandes como gestor do contrato para o presente procedimento. **10.** Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca no Programa de Procedimento: Fixação do preço base em €4.835.471,10 + IVA; Fixação de um prazo de vigência do contrato a celebrar de 547 dias; Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa; **11.** Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri: Efetivos - a) Presidente: Sandra Renata Baptista Novais Lapa - Técnica Superior da divisão de empreitadas; b) Vogal – Luís Filipe Vieira Teixeira - Técnico Superior da divisão de empreitadas; c) Vogal – Elsa Maria Ferreira Cordeiro de Almeida - Chefe da divisão jurídica; Suplentes - a) Vogal: Ana Margarida Tavares Pereira - Técnica Superior da divisão de empreitadas; b) Vogal: Ana Teresa Oliveira – Técnica Superior da divisão de empreitadas.” (Anexo 6)

#### **DELIBERADO**

**10. REGULAMENTOS – REGULAMENTO MUNICIPAL - INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DE UM REGULAMENTO MUNICIPAL DE GESTÃO DO ARVOREDO URBANO DE GUIMARÃES** – Presente a seguinte informação: “Os serviços municipais da Divisão de Espaços Verdes pretendem dar início ao procedimento tendente à elaboração de um regulamento de gestão do arvoredo urbano de Guimarães, considerando a entrada em vigor do regime jurídico de gestão do Arvoredo Urbano, aprovado pela Lei n.º 59/2021, de 18 de agosto. De acordo com o art.º 8.º deste diploma legal, no âmbito das suas atribuições, compete aos municípios elaborar e aprovar um regulamento municipal de gestão do arvoredo em meio urbano, no prazo de um ano a contar da data da publicação da presente lei. O projeto de regulamento municipal de gestão do arvoredo em meio urbano é elaborado pela câmara municipal e submetido à aprovação da assembleia municipal. Para esse efeito, e nos termos dos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

(quanto à eficácia dos regulamentos) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve ser submetida uma proposta a reunião de Câmara, para que esta delibere a abertura do procedimento tendente à aprovação daquele Regulamento e posterior aprovação pelos órgãos do Município. A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no “site” deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do mencionado Regulamento. A apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.”

#### **DELIBERADO**

**11. REGULAMENTOS – REGULAMENTO MUNICIPAL - INÍCIO DE PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO/ALTERAÇÃO DE REGULAMENTOS MUNICIPAIS - REGULAMENTO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO NÃO SEDENTÁRIO - REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E PUBLICIDADE – REGULAMENTO DE CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DOS QUIOSQUES DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES** – Presente a seguinte informação: “Decorrente do processo de transferência de competências para os Municípios, e destes para as Freguesias, e da alteração às tipologias de venda permitidas nos quiosques, os serviços municipais da Divisão de Serviços Urbanos pretendem dar início aos procedimentos tendentes à elaboração/alteração de três regulamentos municipais: - Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentário; - Regulamento Municipal de Ocupação de Espaço Público e Publicidade; - Regulamento de Concessão e Exploração dos Quiosques do Município de Guimarães. Para esse efeito, e nos termos dos art.ºs 97.º a 101.º (quanto ao procedimentos de elaboração), e art.ºs 139.º a 144.º (quanto à eficácia dos regulamentos) do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo



Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deve ser submetida uma proposta a reunião de Câmara, para que esta delibere a abertura do procedimento tendente à aprovação/alteração daqueles Regulamentos e posterior aprovação pelos órgãos do Município. A publicitação da iniciativa procedimental será efetuada no sítio institucional do Município, sendo que os interessados deverão constituir-se como tal, no procedimento, no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no “site” deste Município, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração/alteração dos mencionados Regulamentos. A apresentação dos contributos para a elaboração/alteração dos Regulamentos deve ser formalizada por escrito em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara.”

**DELIBERADO**

**12. PRESTAÇÃO/AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – CONCURSO PÚBLICO N.º 15/21 - AQUISIÇÃO DE BENS – GASÓLEO RODOVIÁRIO A GRANEL - ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO** - Presente o Relatório Final respeitante à aquisição de serviços em epígrafe, que se anexa, propondo a sua adjudicação ao concorrente “Petrogal, S.A.”, pelo preço contratual de €1.544.400,00 + IVA. Mais se propõe a aprovação da correspondente minuta do contrato, que igualmente se anexa.

**(Anexo 7)**

**DELIBERADO**

**13. PATRIMÓNIO – SUPERCOMPUTADOR DEUCALION - EXPANSÃO DO MINHO ADVANCED COMPUTING CENTRE – CONTRATO DE CEDÊNCIA DOS LOTES 15 E 18 - AVEPARK** – Presente a seguinte proposta: “Por escritura de compra e venda outorgada em 29 de setembro de 2021, Município de Guimarães procedeu à aquisição do imóvel sito no Lote 15, do Avepark, pelo valor de €1.650.000,00, destinando-se à instalação do supercomputador Deucalion, com vista à expansão do Minho Advanced Computing



Centre. Reconhecendo a oportunidade que o Aviso 04/SAICT/2020, aberto pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, representava para o desenvolvimento do MACC, o Município de Guimarães, a Fundação para a Ciência e Tecnologia e a Universidade do Minho, acordaram previamente um Memorando de Entendimento, ratificado em reunião de Câmara realizada a 21 de dezembro de 2020, tendo em vista a instrução da candidatura junto da CCDR-N, assumindo o Município a aquisição do lote 15 no AvePark, bem como a futura celebração de um contrato de cedência de ocupação de espaço, pelo qual cederia o direito de utilização do Lote 15, bem como do Lote 18, propriedade municipal. De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 60/2021, publicada no Diário da República a 17 de maio, foi aprovado o envolvimento de Portugal nas iniciativas europeias em computação avançada, no intuito de promover a ciberinfraestrutura nacional para a próxima década, valorizando a coesão territorial e promovendo uma rede de centros operacionais e de centros de competência em computação avançada distribuída pelo país, tendo sido determinada a **expansão do Minho Advanced Computing Centre (MAAC) através da instalação do supercomputador Deucalion** e a criação de uma comunidade de energia sustentável no Avepark, com o objetivo maximizar a utilização de fontes renováveis de energia na operação desse supercomputador, com recurso ao Fundo de Eficiência Energética e ao Fundo de Apoio à Inovação. Consta ainda no n.º 4 daquela Resolução que a autarquia celebrará um contrato plurianual de cedência, daqueles espaços, com a FCT, por um período de 15 anos, renováveis, para efeitos da instalação do Centro Operacional MAAC e do supercomputador Deucalion, mediante o pagamento anual do valor de €85.000,00, a assumir pela FCT. Estando agora em condições de formalizar a cedência dos espaços, melhor identificados em planta anexa, submete-se à consideração superior a celebração de contratos de cedência de ocupação e de utilização, com a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP, e consequentemente com a Universidade do Minho, dos seguintes imóveis: Lote 15 do Alvará de Loteamento 9/07, do Avepark: Edifício de cave, r/c, andar e logradouro com a área total de 2.592 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e



Automóveis de Guimarães sob a descrição n.º 662/20070314 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1.098º da Freguesia de Barco, com o valor patrimonial tributário de €1.609.570,20. Lote 18 do Alvará de Loteamento 9/07, do Avepark: Parcela de terreno com a área total de 4.986 m<sup>2</sup>, descrito na Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóveis de Guimarães sob a descrição n.º 665/20070314 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 929º da Freguesia de Barco, com o valor patrimonial tributário de €400.845,07. Desta forma, e caso a proposta mereça aceitação superior, deverá ser submetida a aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), nº 1, artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação dos contratos de cedência dos lotes 15 e 18, do Avepark, à FCT e UM, conforme minuta que se anexa, onde ficarão a constar os direitos e obrigações de ambas as partes, mediante o pagamento da verba anual de €85.000,00, a pagar pela FCT. À consideração superior.” (**Anexo 8**)

**DELIBERADO**

**14. RECURSOS HUMANOS – AUTORIZAÇÃO DE RECRUTAMENTO – TÉCNICOS SUPERIORES** – Presente a seguinte proposta: “Por deliberação da Câmara Municipal de Guimarães, tomada em sua reunião de 13/01/2022, foi aprovado, ao abrigo do disposto no art.º 30º, n.ºs 4 e 6 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na redação dada pela Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados, adiante designado por MARA, onde constam todos os postos de trabalho previstos no mapa de pessoal para os quais se prevê o recrutamento através de procedimentos concursais abertos a candidatos sem vínculo de emprego público. Em sessão da Assembleia Municipal de 3/05/2022, foi aprovada uma alteração do mapa de pessoal em vigor, nos termos da proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal de 12/04/2022, aditando mais quatro postos de trabalho no Departamento de Desenvolvimento do Território, na carreira e categoria de técnico superior: um engenheiro civil e três arquitetos. Estes



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

postos de trabalho não se encontram previstos no MARA, sendo, contudo, necessário proceder ao seu recrutamento, de modo a reforçar a equipa técnica daquela unidade orgânica. Por outro lado, no âmbito do procedimento concursal para recrutamento de um técnico superior para o Departamento de Administração Geral, com o perfil de apoio à gestão, destinado a candidatos detentores de licenciatura em Administração/Gestão Pública ou equivalente, foi constituída uma reserva de recrutamento interna, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, pelo prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, que ocorreu a 09/05/2022. No mapa de pessoal em vigor está previsto um posto de trabalho com estas características, perfil e requisitos de recrutamento, no âmbito do Departamento de Obras Municipais, que manifestou a necessidade de proceder ao seu provimento. Considerando que este posto de trabalho não se encontrava previsto no MARA - atendendo a que, à data, se previa o seu recrutamento através de mobilidade -, e que, face à reserva de recrutamento ora constituída, se afigura viável, adequado e em consonância com os princípios da eficiência, da eficácia, da transparência e igualdade de oportunidades, recorrer a essa lista de candidatos, submete-se à Câmara Municipal a **autorização de recrutamento** para um posto de trabalho de **técnico superior** para o Departamento de Obras Municipais, com o perfil de **apoio à gestão**, por recurso àquela reserva de recrutamento. Mais se propõe a **autorização de recrutamento de um técnico superior engenheiro civil e de três técnicos superiores arquitetos** para o Departamento de Desenvolvimento do Território, postos estes aditados ao mapa de pessoal pela mencionada deliberação da Assembleia Municipal de 03/05/2022, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no citado artigo 30º da LTFP.”

**DELIBERADO**



**15. TRÂNSITO – ALARGAMENTO DA ZONA DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DOS POMBAIS** – Presente a seguinte proposta: “Considerando a necessidade de adequar a utilização do estacionamento disponível, garantindo a rotatividade do mesmo por pequenos períodos de tempo; Considerando a salvaguarda da acessibilidade e atividade comercial no local, bem como a mitigação da prática de estacionamento abusivo, em contravenção; Considerando que a capacidade de estacionamento no local e envolvente se tem revelado manifestamente insuficiente, apesar das alternativas de proximidade, sem custo associado; Considerando que esta ação potenciará igualmente o estacionamento periférico e a dissuasão da circulação automóvel no centro da cidade, sem prejuízo das ligações expeditas ao centro da Cidade, quer por modo suave, quer em transporte público, designadamente pelo serviço urbano da concessão municipal, operado pela Guimabus. Submete-se à consideração superior o alargamento da zona de estacionamento de duração limitada do Parque de Estacionamento dos Pombais, implementada em 2008, integrando agora a área identificada no *ortofoto* anexo, com as seguintes condicionantes aplicáveis: i. dias úteis das 08h30 às 19h30; ii. limite máximo horário de 2 horas; iii. taxa prevista na Tabela de Taxas e Outras Licenças Municipais para os locais de menor procura – zona verde: €0,60/h.” **(Anexo 9)**

**DELIBERADO**

**16. TRÂNSITO – ALTERAÇÕES DE TRÂNSITO NA CIDADE** – Presente, para aprovação pela Câmara Municipal e ulterior aprovação pela Assembleia Municipal, uma proposta de alterações de trânsito na cidade, que se anexa. **(Anexo 10)**

**DELIBERADO**

**17. TRANSPORTES – ELACH – ESCOLA DE LETRAS, ARTES E CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIVERSIDADE DO MINHO - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO** – Presente,



para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara que disponibilizou, à ELACH – Escola de Letras, Artes e Ciências Humanas da Universidade do Minho, o transporte, em autocarro, de um grupo de professores e alunos, no passado dia 26 de maio, entre Guimarães, Braga e Terras de Bouro, no âmbito de uma visita de estudo focada em questões de sustentabilidade ambiental, autorizando o pagamento de ajudas de custo e de trabalho suplementar ao motorista, para além dos limites previstos na Lei, em dia normal de trabalho.

**DELIBERADO**

**18. TRANSPORTES – AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FRANCISCO DE HOLANDA - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – RATIFICAÇÃO** – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara que disponibilizou, ao Agrupamento de Escolas Francisco de Holanda, o transporte, em autocarro, de um grupo de alunos, nos dias 29 de maio e 1 de junho, entre Guimarães e o Aeroporto Francisco Sá Carneiro, no âmbito de uma visita de estudo ao Arquipélago dos Açores.

**DELIBERADO**

**19. TRANSPORTES – CAISA – COOPERATIVA DE ARTES, INTERVENÇÃO SOCIAL E ANIMAÇÃO, C.R.L. - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO** – Presente a seguinte proposta: “A CAISA – Cooperativa de Artes, Intervenção Social e Animação, C.R.L. solicitou a colaboração do município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos idosos, no dia 21 de junho, a Viana do Castelo e Ponte de Lima. Assim, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não haver inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por meu despacho datado de 19 de maio de 2022, deferi o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transpor te solicitado.”

**DELIBERADO**



**20. TRANSPORTES – ASPEV – ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PEVIDÉM VIDA A CORES - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO** – Presente a seguinte proposta: “A ASPEV – Associação Social de Pevidém Vida a Cores solicitou a colaboração do Município através da cedência de um autocarro, para efetuar o transporte dos idosos, no dia 29 de junho, a Cabeceiras de Basto. Assim, ao abrigo do disposto na alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e não haver inconveniente para os serviços a disponibilização do autocarro em causa, por meu despacho datado de 27 de maio de 2022, deferi o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.”

**DELIBERADO**

**21. PROTEÇÃO CIVIL – ATRIBUIÇÃO DE APOIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE GUIMARÃES (AHBVG) – REFORÇO DE APOIO À AQUISIÇÃO DE UMA AUTOESCALADA** – Presente a seguinte proposta: “Em sessão realizada a 3 de maio de 2019, a Assembleia Municipal deliberou sancionar a deliberação tomada pela Câmara Municipal em reunião de 11 de abril de 2019, que aprovou a atribuição de um apoio financeiro, no valor de €600.000,00, à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Guimarães (AHBVG) para comparticipação nos custos de aquisição de uma autoescada com características específicas para acesso e manobras na Zona do Centro Histórico, cujo orçamento se estimava em €888.000,00. O valor final da autoescada ascendeu a €885.626,00 mais IVA (€938.763,56), tendo a AHBVG assumido o compromisso de financiar o valor remanescente, designadamente através de solicitação de donativos. Veio agora a AHBVG solicitar novo apoio municipal, no valor remanescente - de €203.846,25 - alegando que apenas conseguiu angariar, através de donativos de particulares, o montante de €81.779,75, invocando não ter capacidade financeira para fazer face a este encargo sem se endividar, colocando em causa a capacidade de resposta de socorro à população. Para fazer face



ao investimento efetuado, veio a AHBVCT solicitar à autarquia um apoio no valor de €70.000,00. Considerando que se mantêm os pressupostos invocados na mencionada proposta aprovada pelos competentes órgãos municipais (**Doc. 1**), poderá a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar atribuir à AHBVG um reforço do apoio financeiro para os indicados fins, no valor de €203.846,25. No caso de concordância, submete-se ainda à consideração superior que o valor da referida comparticipação seja pago em duas prestações, uma no montante de €113.846,25 a pagar no ano de 2022, e outra no montante de €90.000,00 a pagar no mês de janeiro de 2023, devendo ser consideradas elegíveis as faturas ou documentos equivalentes com aquela finalidade emitida após 11 de abril de 2019.”

**DELIBERADO**

**22. PROTEÇÃO CIVIL – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DAS CALDAS DAS TAIPAS (AHBVCT) – PEDIDO DE APOIO PARA MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS** – Presente a seguinte proposta: “A Lei n.º 27/2006, de 3 julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, que determina que “a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado, regiões autónomas e autarquias locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram”. Por outro lado, através da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua redação atual, diploma que define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, é conferida aos municípios a competência e a autoridade máxima local para a coordenação de operações da Proteção Civil, no âmbito concelhio, através do Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), tendo um papel importante e primordial no que respeita à articulação com



todos os agentes de Proteção Civil, à identificação e prevenção de riscos e a operacionalidade dos meios. De forma a não comprometer a capacidade de resposta de socorro à população, a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários das Caldas das Taipas (AHBVCT) teve necessidade de fazer um investimento urgente, que ascendeu o valor de €89.539,39, e que consiste na revisão da plataforma elevatória e da viatura de primeira intervenção em incêndios urbano, na aquisição de uma viatura de transporte de doentes e de equipamento especializado para a equipa de mergulhadores. Para fazer face ao investimento efetuado, veio a AHBVCT solicitar à autarquia um apoio no valor de €70.000,00. Assim, tendo em conta que este investimento reforça a capacidade de resposta de socorro à população poderá a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas o) e u), do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar atribuir à AHBVCT o apoio financeiro para os indicados fins, no valor de €70.000,00. Finalmente, e caso se considere atribuir este apoio, poderão ser consideradas elegíveis as faturas ou documentos equivalentes com aquela finalidade emitidos após novembro de 2021.”

**DELIBERADO**

**23. AMBIENTE – ADESÃO DO MUNICÍPIO À IMPLEMENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO MUNICÍPIO “ZERO WASTE” INTEGRADO NA PLATAFORMA “ZERO WASTE EUROPE” –**

Presente a seguinte proposta: “Ao longo das últimas décadas, Guimarães tem procurado assumir uma visão holística em prol do desenvolvimento sustentável implementando processos de transformação reconhecidos nacional e Internacionalmente: Classificação do Centro Histórico em 2001 pela UNESCO como Património Cultural da Humanidade, Capital Europeia da Cultura em 2012, Cidade Europeia do Desporto em 2013, Município ECO XXI, Melhor Município do Ano 2018, o 5º lugar no processo de candidatura a Capital Verde Europeia 2020 e o Prémio Nacional de Sustentabilidade em 2020. Assim, desde 2014 que Guimarães tem implementando um Ecosistema de Governança, um modelo integrador,



multidisciplinar e participativo capaz de aglutinar o setor público, o setor privado, a academia e os cidadãos. É neste Ecosistema de Governança que equipas multidisciplinares estabelecem planos de ação bianuais em áreas como a Gestão dos Resíduos, a Economia Circular, a Natureza e Biodiversidade, o Turismo Sustentável, as Alterações Climáticas, a Educação para o Desenvolvimento Sustentável, promovendo a proteção e preservação do seu Património Histórico, Cultural e Natural com forte envolvimento e sensibilização da comunidade, aliando o conhecimento à gestão do território, promovendo a cooperação e colaboração entre os mais diversos setores. Ao longo deste processo, Guimarães tem assumido como fulcral liderança a monitorização das suas ações, com recurso a instrumentos diversos, através da partilha das suas boas práticas e estabelecimento de sinergias, aderindo a redes nacionais e internacionais, como são exemplos a Rede de Municípios para as Alterações Climáticas, o Pacto de Autarcas, a Rede Europeia de Cidades Circulares, o *EuroCities* – Rede Europeia de Cidades e o ICLEI – Governos Locais para a Sustentabilidade. É também, nesse contexto, que surge a proposta de adesão à certificação *ZERO WASTE EUROPE* plataforma. *Zero Waste Cities* é o programa da *Zero Waste Europe* dedicado a ajudar as cidades e comunidades na transição para uma economia circular, consiste numa plataforma europeia de conhecimento e de trabalho em rede de modo a dotarem as comunidades locais a implementar as melhores práticas, bem como adoção de um programa de mentoria e reconhecimento para os municípios. A *Zero Waste Cities* é administrada em conjunto pela *Zero Waste Europe* e pelas suas organizações membros. Neste contexto, o Município de Guimarães pretende criar um compromisso e uma estratégia “zero resíduos”, com vista à certificação internacional *Zero Waste Cities Certification*, comprometendo-se a implementar políticas públicas na área dos resíduos assentes na promoção de uma produção e consumo. Assim, e seguindo as orientações da *Zero Waste International Alliance*, a ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável, enquanto organização não-governamental de ambiente, é o parceiro em Portugal, para em conjunto com os Municípios e as suas comunidades locais, empreender movimentos de transição rumo à sustentabilidade, e de



seguimento desta certificação. A Certificação *Zero Waste Cities*, é o primeiro programa de certificação mundial e será crucial para ajudar a acelerar a transição de Guimarães para uma economia circular, comprometendo-se com metas circulares mais ambiciosas, implementando políticas e soluções mais verdes e sustentáveis na redução e gestão de resíduos e promovendo práticas de economia circular e de redução de produção de resíduos ao nível local. ZERO Resíduos, ou desperdício zero, significa conservar e recuperar todos os recursos, sem os incinerar evitar a deposição em aterro, incentivar mudanças na conceção dos produtos de forma a reduzir a quantidade e a eliminar a toxicidade dos resíduos e dos materiais utilizados. Os programas ZERO Resíduos assentam numa abordagem progressiva, eficaz e economicamente viável que as autarquias locais têm ao seu dispor para promoverem a sustentabilidade a nível local, reduzindo a fatura dos cidadãos com a gestão dos resíduos urbanos, ao mesmo tempo que criam empregos verdes, contribuem para o combate às alterações climáticas, para a proteção da saúde pública e reequilibram as suas contas na área da gestão de resíduos. A implementação de um programa com estas características é efetuada de forma progressiva, ao longo de 5 anos, sendo o contributo da ZERO alvo de uma parceria de dinamização conjunta com o Município de Guimarães – e é composta por um conjunto de módulos encadeados entre si que permitem verificar o cumprimento das metas e monitorizar os resultados. Os módulos previstos são os seguintes: 1) Desenvolver um diagnóstico e preparar o programa ZERO Resíduos; 2) Promover o envolvimento da comunidade; 3) Sensibilizar os cidadãos e a comunidade local; 4) Incentivar à recolha seletiva porta-a-porta; 5) Promover a compostagem; 6) Promover de circuitos curtos agroalimentares; 7) Progredir para uma economia circular a nível local. Nesta conformidade, o Município de Guimarães pretende candidatar-se à *Zero Waste Cities Certification* através dos seguintes passos: 1) Elaborar o Plano Zero Resíduos de Guimarães 2030: RRRICLO Guimarães *Zero Waste City*, (**anexo I**) elaborado em conjunto com a ZERO. i. Este plano consiste no estudo e diagnóstico da situação de referência e da aplicação de metas até 2030. 2) Assinar o Compromisso, (**anexo II**) passando o Município ao estado de candidato “Zero



Waste". 3. Implementar o processo da certificação nos próximos 2 anos com auditoria formal pela plataforma *Zero Waste*. As principais medidas do Compromisso do Município de Guimarães são: 1. Promover a educação e consciencialização de um número cada vez maior de cidadãos e visitantes sobre a gestão de resíduos; 2. Promover a prevenção da produção de resíduos; 3. Promover a reutilização; 4. Criar condições para que a recolha porta-a-porta de resíduos se estende a todo o território municipal, o que implica um separação mais cuidada por parte dos cidadãos para evitar que os resíduos urbanos acabem em aterro; 5. Envolver as partes interessadas locais para promover negócios e iniciativas circulares; 6. Incorporar a circularidade no planeamento urbano; 7. Definir critérios para as compras verdes ecológicas que integrem os princípios da circularidade; 8. Constituir uma equipa multidisciplinar para trabalhar no sistema Alimentar Sustentável, no âmbito do Ecosistema de Governação GUIMARAES 2030; 9. Iniciar um programa de promoção da circularidade têxtil; 10. Criar uma Comissão de Acompanhamento do Plano que terá a duração até ao ano 2030, com os seguintes representantes: a. Um representante da empresa de gestão de resíduos em Alta – RESINORTE; b. Um representante da Associação Laboratório da Paisagem; c. Um representante da empresa Municipal Vitrus Ambiente; d. Um representante da organização nacional responsável pela monitorização da estratégia "Zero Resíduos", no caso a ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável; e. Um representante da AVE - Associação Vimaranesse para a Ecologia; f. Um representante dos cidadãos; g. Um representante dos agentes económicos da Associação Vimaranesse para a Hotelaria; h. Um representante dos agentes económicos da Associação do Comércio Tradicional de Guimarães; i. Um representante dos agentes económicos da Associação Jovens Empresários de Guimarães; j. Um representante do Centro para a Valorização de Resíduos (CVR). A adesão à *Zero Waste Cities Certification* decorre das atribuições dos municípios constantes do n.º 1, e das alíneas k) e m) e p) do n.º 2, do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que se encontram intrinsecamente ligadas às políticas ambientais, nomeadamente à sustentabilidade do território. A participação financeira para o desenvolvimento da certificação é no



montante de €1.313,00 (mil trezentos e treze euros), no ano 2022 e para os anos seguintes (2023 e 2024), de €2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco euros), e com a auditoria final em 2025 de €1.560,00 (mil quinhentos e sessenta euros). A adesão a esta Plataforma não configura uma participação, nem para a constituição, nem para a estrutura associativa de qualquer entidade, proporcionando tão-somente ao Município um intercâmbio de valores nas respetivas áreas de ação e um processo de certificação, com um aproveitamento de recursos no âmbito internacional. A deliberação a tomar pela Câmara Municipal tem enquadramento na alínea aaa) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 11 de setembro, na sua redação atual, nos termos da qual compete a este órgão executivo deliberar sobre a participação do município em projetos e ações de cooperação descentralizada, designadamente no âmbito da União Europeia. A plataforma internacional que se pretende aderir não implica, para o Município, qualquer responsabilidade perante a entidade que a criou, pois não configura uma participação que constitua a aquisição de participações sociais que implique na aplicação do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.” **(Anexo 11)**

#### **DELIBERADO**

#### **24. AMBIENTE – ADMISSÃO DO MUNICÍPIO DE GUIMARÃES À ASSOCIAÇÃO DE LIMPEZA URBANA – PARCERIA PARA CIDADES INTELIGENTES E SUSTENTAVÉIS –**

Presente a seguinte proposta: “Considerando que: A Associação de Limpeza Urbana (ALU), entidade sem fins lucrativos, tem como objeto criar e dinamizar uma rede de cidades e *stakeholders* com o propósito de potenciar e promover a Limpeza Urbana, valorizando os serviços e os respetivos colaboradores, através de projetos de inovação na abordagem social, na investigação, produção e divulgação de conhecimento em áreas relacionadas com o domínio da limpeza urbana, na perspetiva de contribuir para cidades e áreas urbanas promotoras da descarbonização, da utilização eficiente dos materiais e da sustentabilidade. A ALU tem por atribuições: a) Contribuir, pelos meios



ao seu dispor para a produção e divulgação de conhecimento nos domínios da limpeza urbana; b) Promover a investigação, instigando as instituições de ensino e investigação a debruçar-se sobre questões da limpeza urbana, como forma de contribuir para a promoção da Economia Circular e de Cidades Inteligentes; c) Fomentar a troca de experiências e ideias entre associados, promovendo as melhores práticas no sector, ao nível da tecnologia, da otimização de equipamentos, da gestão eficiente e da abordagem aos cidadãos; d) Estimular a definição e implementação de indicadores e metodologias inteligentes que contribuam para a melhoria da limpeza, qualidade do espaço público urbano, descarbonização e sustentabilidade, entre outros; e) Estabelecer contactos e parcerias com entidades nacionais e internacionais, tendo em vista a prossecução do objeto da Associação; f) Apoiar e promover campanhas de cidadania ambiental ou de sensibilização para a limpeza urbana, enquadradas nos princípios da Economia Circular e da sustentabilidade; g) Promover e apoiar iniciativas e projetos (nacionais ou internacionais) que possam contribuir para o cumprimento dos objetivos da Associação; h) Organizar eventos e promover prémios nas áreas da limpeza urbana; i) Emitir notas ou pareceres sobre disposições legais ou outras que possam ter influência no desempenho das cidades nas áreas da limpeza urbana; j) Estabelecer-se como a entidade representativa das cidades do futuro nos domínios da limpeza urbana, junto da Tutela e outras instituições governamentais. K) Integrar a limpeza urbana em temáticas transversais da área do ambiente, destacando o seu contributo para a descarbonização das cidades, para implementação da economia circular e dinamização de cidades mais inteligentes. No âmbito das suas atribuições, a ALU promove a divulgação do conhecimento em matéria de higiene urbana e limpeza pública, fomentando a troca de experiências e ideias entre associados, promovendo as melhores práticas, ao nível da tecnologia, da otimização de equipamentos, da gestão eficiente e da abordagem aos cidadãos. Simultaneamente, a ALU estimula a definição e implementação de indicadores e metodologias inteligentes que contribuam para a melhoria da limpeza, qualidade do espaço público urbano, descarbonização e sustentabilidade, apoiando e promovendo campanhas de cidadania ambiental ou de



sensibilização para a limpeza urbana, bem como iniciativas e projetos (nacionais ou internacionais) que possam contribuir para o cumprimento dos objetivos da Associação. De acordo com as alíneas g) e k), n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios da Saúde e do Ambiente e Saneamento Básico. Nestes domínios, a limpeza pública constitui uma das competências municipais, sendo desejável que a sua gestão seja assegurada de forma sustentável, criando parcerias de modo a promover o trabalho em rede, com vista a garantir o bem-estar, a qualidade de vida e a salvaguarda das questões de saúde pública; O Município de Guimarães desde 2014 tem implementando um Ecosistema de Governança, um modelo integrador, multidisciplinar e participativo capaz de aglutinar o setor público, o setor privado, a academia e os cidadãos. É neste Ecosistema de Governança que equipas multidisciplinares estabelecem planos de ação bianuais em áreas a Gestão dos Resíduos, a Economia Circular, a Natureza e Biodiversidade, o Turismo Sustentável, as Alterações Climáticas, a Educação para o Desenvolvimento Sustentável promovendo a proteção e preservação do seu Património Histórico, Cultural e Natural com forte envolvimento e sensibilização da comunidade, aliando o conhecimento à gestão do território, promovendo a cooperação e colaboração entre os mais diversos setores. À data, o trabalho desenvolvido pela ALU e pelos seus membros (maioritariamente municípios) constitui já uma referência ao nível nacional, destacando-se os trabalhos já realizados no domínio da limpeza urbana, designadamente o estudo denominado “A importância e impacto do sector da limpeza urbana em Portugal” e a conferência subordinada ao tema “Encontro Nacional de Limpeza Urbana”. Assim, a adesão à ALU, considerando os vastos e atualizados conhecimentos nos domínios da limpeza urbana, que uma associação especializada irá proporcionar, proveniente da investigação e mediante a instigação das instituições de ensino, para esta matéria e da relevância do trabalho em rede, irá certamente contribuir para uma clara melhoria do desempenho do Município de Guimarães nas questões da Higiene Urbana e Limpeza Pública. Coloca-se, assim, à consideração superior a adesão do Município de Guimarães à ALU, cuja competência é



da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do art.º 53.º, por remissão do n.º 3 do art.º 56.º e do art.º 59.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, anexando-se os respetivos Estatutos (**doc. 1**), sendo o valor da quota anual de associado efetivo é de €4.500,00. Refira-se, por último, que esta proposta não é acompanhada de um estudo de viabilidade e sustentabilidade económico-financeira da ALU, conforme previsto no art.º 32º da referida Lei nº 50/2012, porquanto se trata de uma entidade já existente, consolidada e sustentável, conforme demonstrado nos relatórios e contas dos 2 últimos anos, em anexo (**docs. 2 a 3**).” (**Anexo 12**)

**DELIBERADO**

**25. ATIVIDADES ECONÓMICAS – ATRIBUIÇÃO DE APOIOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PREVISTOS NO REGULAMENTO DO PROGRAMA "RETOMAR GUIMARÃES 2.ª GERAÇÃO (JANEIRO A MARÇO DE 2022) — PROGRAMA EXTRAORDINÁRIO DE APOIO DIRETO À ECONOMIA LOCAL” - RELATÓRIO DE ANÁLISE** – Presente a seguinte informação: “O programa Retomar Guimarães desenvolve-se nos termos do Edital n.º 671/2021 de 16 de junho de 2021. O regulamento definiu os critérios de atribuição de apoio financeiro, não reembolsável, às empresas dos setores de atividade mais afetados pela crise pandémica COVID-19, afirmando-se como um complemento do município às medidas nacionais que têm vindo a ser desenvolvidas no mesmo contexto. Os apoios são de carácter excecional e temporário, correspondendo a 50% das despesas efetivamente pagas pelas empresas a título de energia (eletricidade e gás) e ambiente (água, saneamento e resíduos sólidos), desde que as mesmas representem, mensalmente, um valor inferior ao período homólogo de 2019. Relativamente às faturas submetidas pelas empresas/empresários, apresenta-se no Relatório II, uma tabela que, descreve, por ordem cronológica de receção de candidaturas, os beneficiários que apresentaram faturas, o montante por cada uma delas, o tipo de consumo associado, o mês a que diz respeito, assim como, a proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

de validação ou de não validação, sendo que no caso de validação, o valor proposto para comparticipação. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere: **1)** Aprovar, para comparticipação, as faturas identificadas como "validadas", no Relatório anexo; **2)** Autorizar o pagamento das comparticipações financeiras não reembolsáveis, previstas no art.º 4.º do Regulamento "Retomar Guimarães — Programa Extraordinário de Apoio Direto à Economia Local" às faturas validadas, no valor de €24.371,71. À consideração superior." (**Anexo 13**)

**DELIBERADO**

**26. EDUCAÇÃO – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS – APLICAÇÃO DO DECRETO-LEI N.º 21/2019, DE 30 DE JANEIRO – DOCUMENTO DE CABIMENTO** – Presente a seguinte proposta: “A Assembleia Municipal, em sessão de 3 de maio de 2022, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal em reunião de 21 de abril de 2022, deliberou aprovar celebrar contratos de delegação de competências com os agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas. Por lapso, aquela proposta não foi instruída com o documento de cabimento, entretanto emitido (cabimentos n.ºs 2580 e 2666), não tendo, por isso, sido celebrados os respetivos contratos interadministrativos e, em consequência, não foram pagas quaisquer despesas no âmbito deste processo. Assim, tendo em vista a regularização do processo, e considerando a sua urgência, proponho, nos termos do n.º 3, do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos n.ºs 3 e 5 do art.º 164º do Código do Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal aprove ratificar e submeta a ratificação da Assembleia Municipal a presente proposta, atribuindo os seus efeitos à data da entrada em vigor do aludido diploma legal – 1 de abril de 2022.”

**DELIBERADO**



**27. EDUCAÇÃO – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE BRITO** – Presente a seguinte proposta: “Como é do conhecimento superior, a requalificação do edifício escolar da EB de Casais Brito implicou que fossem encontradas soluções para o acolhimento temporário dos 198 alunos da educação pré-escolar e 1.º ciclo ali matriculados. Dado que o número de salas de aula nas antigas instalações escolares da Ribeira não permitia o acolhimento da totalidade dos alunos, o Centro Paroquial de Brito disponibilizou as suas instalações de modo a permitir o funcionamento provisório da atividade educativa e das atividades de animação e apoio à família das 39 crianças de educação pré-escolar. Considerando que o funcionamento do jardim de infância por um período de dois anos letivos representou para a instituição, para além do aumento substancial da despesa corrente, a execução de trabalhos de recuperação e manutenção dos espaços cedidos, propomos, nos termos da alínea o), do número 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja dado despacho de autorização de cabimento e compromisso para a atribuição de um apoio financeiro no valor de €4.000,00, à Fábrica da Igreja Paroquial de Brito.”

**DELIBERADO**

**28. AÇÃO SOCIAL – CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA - SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – APROVAÇÃO DE 11 CANDIDATURAS** - Presente um ofício da CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA., remetendo, para aprovação do Órgão Executivo, uma proposta de aprovação de 11 candidaturas ao Subsídio Municipal ao Arrendamento, aprovada pelo respetivo Conselho de Gestão em sua reunião extraordinária de 27 de maio de 2022. (**Anexo 14**)

**DELIBERADO**

**29. AÇÃO SOCIAL – CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA – PROPOSTA DE ALOJAMENTO - OCUPAÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES EM MODALIDADE DE ALOJAMENTO**



**CONVENCIONAL** - Presente um ofício da CASFIG, EM, UNIPESSOAL, LDA remetendo, para aprovação do executivo camarário, uma proposta de ocupação de duas habitações em modalidade de alojamento convencional, aprovada pelo respetivo Conselho de Gestão em sua reunião ordinária de 23 de maio de 2022. **(Anexo 15)**

**DELIBERADO**

**30. CULTURA – PRÉMIO VICTOR DE SÁ DE HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA 2022 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO MECENÁTICO** – Presente a seguinte proposta: “Vem o Conselho Cultural da Universidade do Minho solicitar a atribuição do habitual apoio mecénático à 31ª edição do Prémio de História Contemporânea Victor de Sá, considerando ser a Câmara Municipal de Guimarães uma das Instituições Mecenas que tem permitido manter este Prémio. Considerando o inquestionável interesse público de que se reveste o referido prémio, proponho, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição, ao Conselho Cultural da Universidade do Minho, de um subsídio de €1.000,00, destinado a participar no Fundo Mecénático de apoio ao Prémio Victor de Sá de História Contemporânea 2022.”

**DELIBERADO**

**31. CULTURA – EUROPEAN ROBOCUP 2022 - COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO** – Presente a seguinte proposta: “Depois de, em 2004, Portugal ter recebido o RoboCup em Lisboa, é agora a vez de Portugal receber pela primeira vez o European RoboCup 2022. Este evento internacional decorre de 1 a 4 de junho no Multiusos de Guimarães. Trata-se de um evento internacional, de reconhecido mérito científico, onde participam as melhores equipas que se apuram para representar os seus países, estando inscritas mais de 125 equipas, provenientes de 13 países europeus, e que vão competir em 14 provas diferentes, desde Futebol Júnior, Busca e Salvamento Júnior,



OnStage, Middle Size League, @home Education, RoboParty Fun Challenge, SSL Light, etc. Foi ainda preparada uma Exposição de Ciência Interativa "Science Expo" sobre os seguintes temas: Magnetismo, Luz e Imagem, Som, Mecânica, Eletrónica e Algoritmos, Máquinas em Miniatura, que teve o apoio da CIM do Ave. O evento é organizado pela Universidade do Minho, pelo Laboratório de Automação e Robótica, pela botnroll.com, e pelo Município de Guimarães, contando com o apoio do Ciência Viva. Conta, ainda, com o Alto Patrocínio do Presidente da República. Considerando os fins de desenvolvimento de aptidões científicas e de divulgação da ciência que o evento prossegue, bem como o seu potencial de promoção de Guimarães junto de um público nacional e internacional jovem, cumpre propor que a Câmara Municipal aprove os termos em que o seu envolvimento na organização se materializa: - Cedência e instalação de equipamentos a instalar no Multiusos (palcos, cadeiras, grades, etc.); - Cedência e instalação de vasos decorativos; - Oferta de lembranças institucionais para os responsáveis do evento (cerca de 20); - Instalação, no Multiusos, de um posto de informação e atendimento turísticos; - Organização de festa para os participantes, incluindo lanche, constituído por espetáculo por banda de música moderna e DJ, no Largo Condessa do Juncal ou, em caso de chuva, no Multiusos de Guimarães, implicando despesas com aquisições de bens e serviços até ao limite máximo de €7.500,00. - Autorização de prestação do trabalho extraordinário que se venha a revelar essencial para a assunção destas responsabilidades.”

**DELIBERADO**

**32. CULTURA – LIONS CLUBE DE GUIMARÃES - CONCERTO SOLIDÁRIO A FAVOR DA LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – COLABORAÇÃO NA ORGANIZAÇÃO –**

Presente a seguinte proposta: “Tendo o Lions Clube de Guimarães tomado a iniciativa de promover um concerto solidário em 27 de maio de 2022 cuja receita reverte, na íntegra, para a Liga Portuguesa Contra o Cancro, os seus responsáveis solicitaram o envolvimento da Câmara Municipal na organização do evento, como forma de o



viabilizar e de exponenciar a sua capacidade de angariação de fundos para os fins propostos. Assim, considerando que o evento se dirige ao público Vimaranense e atendendo, igualmente, aos seus meritórios fins solidários, cumpre propor que a Câmara Municipal aprove os termos em que o seu envolvimento na organização se concretiza: - Cedência de um concerto da Orquestra do Norte, com um custo de €6.350,00; - Cedência do Auditório do Teatro Jordão; - Impressão de folha de sala e de um outdoor, com um custo estimado de €300,00; - Participação de técnicos da Autarquia na produção do evento e na operação de equipamento do Teatro Jordão. Por sua vez, o Lions Clube de Guimarães assegura os seguintes meios: - Contratação, deslocação e estadia do Maestro e do Solista do concerto; - Contratação de design de suportes gráficos; - Publicidade; - Contratação de outros meios de produção (gestão de bilheteira, assistentes de sala).”

**DELIBERADO**

**33. CULTURA – FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE DE SÃO TORCATO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO** – Presente a seguinte proposta: “Após um período longo ausente dos palcos, o Grupo Folclórico de São Torcato informa que está a retomar a sua atividade e os seus eventos, mantendo a determinação em continuar a honrar o legado dos seus fundadores. Neste contexto, os seus responsáveis propõem-se realizar, no próximo dia 23 de julho, o Festival Internacional de Folclore de São Torcato, que este ano tem a particularidade de celebrar a sua 60ª edição, pelo que a respetiva programação será enriquecida de modo a assinalar condignamente o referido aniversário. Sucede que os dois anos de paragem forçada pela pandemia depauperaram os recursos financeiros do Grupo Folclórico que, assim, solicita um apoio extraordinário do Município considerado indispensável para a realização do Festival. Considerando o inquestionável interesse público de que se reveste a continuidade do Festival e as especiais circunstâncias em que se realiza a sua 60ª edição, proponho, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º



75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a atribuição, ao Grupo Folclórico de São Torcato, de um subsídio excecional de €3.500,00, destinado a participar em 50% dos custos organizativos da 60ª edição do Festival Internacional de Folclore de São Torcato, a realizar em 23 de julho de 2022.”

**DELIBERADO**

**34. DESPORTO – REALIZAÇÃO DO 17.º CAMPEONATO DO MUNDO DE GINÁSTICA AERÓBICA E 10ª COMPETIÇÃO MUNDIAL POR GRUPOS DE IDADE** – Presente a seguinte proposta: “A Ginástica Aeróbica é uma disciplina da Ginástica que teve origem nas competições de instrutores das convenções internacionais de fitness. Ao longo destes anos esta disciplina gímnica tem reunido um conjunto cada vez maior de praticantes em Portugal e no estrangeiro, sendo crescente o número de países a nível mundial que desenvolvem esta atividade. A Federação de Ginástica de Portugal, entidade de utilidade pública desportiva, tem feito uma forte aposta na área competitiva, o que contribuiu para os resultados históricos dos nossos ginastas em competições internacionais. O Município de Guimarães dispõe atualmente de excelentes espaços para a prática de Ginástica a nível europeu, concretamente a Academia de Ginástica e o Multiusos de Guimarães, equipamentos aptos para acolher os maiores eventos desportivos, tendo o Multiusos sido já palco, no passado, de algumas competições gímnicas internacionais com grande sucesso. As excelentes condições que Guimarães oferece devem, não só, ser usufruídas e aproveitadas pelo público e desportistas do Concelho, como também tornadas conhecidas no mapa da ginástica internacional, trazendo a Guimarães e a elite dos representantes da modalidade ao nível mundial. As edições da Taça do Mundo em 2010, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2018, 2019 e 2021 constituíram um enorme sucesso nos aspetos desportivos e económicos, tendo trazido a Portugal um conjunto muito significativo de países e de grandes nomes do desporto mundial, entre os quais campeões olímpicos, mundiais e europeus. Reconhecendo a importância da organização de grandes eventos



como fator de desenvolvimento da modalidade, na promoção de Guimarães enquanto destino turístico e desportivo, e na escolha de estilos de vida ativa e saudável, propõe-se que a Câmara Municipal se associe, em regime de parceria, à Federação de Ginástica de Portugal, na organização do 17º Campeonato do Mundo de Ginástica Aeróbica e 10ª Competição Mundial por Grupos de Idade, a ocorrer em Guimarães, de 10 a 18 de junho de 2022, cujo orçamento ascende a €100.000,00, conforme documento em anexo (**Doc. 1**). Está prevista a participação nestes eventos desportivos de cerca de 600 atletas oriundos de 40 países diferentes, com transmissão televisiva garantida para Portugal (através da RTP), toda a América do Sul, Estados Unidos, China, Japão, Roménia e Austrália, o que constituirá um importante fator de promoção de Guimarães a nível mundial. Considerando o manifesto interesse público dos eventos, propõe-se, nos termos da alínea u), do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e do nº 3, do art.º 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e, ainda dos n.ºs. 3 e 6 do art.º 6º ambos do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportiva de Guimarães, que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de €43.000,00 à Federação de Ginástica de Portugal.” (**Anexo 16**)

**DELIBERADO**

**35. DESPORTO - ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO VESPA CLUBE DE GUIMARÃES PARA A ORGANIZAÇÃO DO VESPA WORLD CLUB** – Presente a seguinte proposta: “Guimarães irá receber nos dias 30 de junho a 3 de julho de 2022 o evento mundial Vespa World Club que reunirá mais de 5.000 utilizadores dos motociclos da marca Vespa. Este encontro será realizado no Multiusos de Guimarães, reunirá utilizadores desta marca de motociclos de mais de 35 países, que veem nestes encontros uma forma de gozar as suas férias, e muitos deles vêm acompanhados pelas suas famílias. Para este evento verifica-se, naturalmente, uma dinamização da atividade económica da cidade devido ao consumo local, designadamente na gastronomia e nas estadias, que serão



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

prolongadas nos dias seguintes à realização desta concentração. Para a para a realização do evento, o Vespa Clube de Guimarães veio solicitar apoio municipal, tendo apresentado uma estimativa orçamental, que se anexa (**Doc. 1**), cujo montante ascende a mais de €400.000,00. O apoio solicitado, traduz-se na atribuição de um subsídio no valor de €42.000,00, bem como no seguinte apoio logístico: 1. Desconto no preço pela utilização do Teleférico de Guimarães, nos dias 27 junho a 3 julho, para os participantes do encontro; 2. Autorização para colocação de Banners alusivos EVD2022 na variante de Creixomil como outros pontos da cidade a definir, de 27 junho a 3 julho. 3. Cedência de Outdoors para divulgação do evento de 15 maio a 3 julho; 4. Cedência de material elétrico e de canalização, incluindo a respetiva mão de obra (eletricista e canalizador) para instalação em vários de Expositores, bares de apoio e esplanadas, em local a definir; 5. Instalação de duas baixadas elétricas de ligação eventual, com potência de 41,40Kva, uma para palco som e outra para os expositores e recinto geral, com os respetivos quadros de apoio; 6. Limpeza do recinto da concentração por parte dos serviços do Município nos dias 30 junho a 3 julho (30 junho a 2 julho deverá ser efetuado entre as 2h da manhã e as 9h da manhã, no dia 3 julho poderá ser efetuado a partir das 14h); 7. Encerramento da via lateral esquerda do Multiusos (acesso aos Parques 2 e 3) das 09h00 do dia 27 junho até às 23h00 do dia 3 julho; 8. Autorização para a realização do evento no seguinte horário: das 9h00 às 02h00 da manhã nos dias 30 junho, 1, 2 e 3 de julho; 9. Apoio na realização do passeio oficial EVD2022, a ocorrer no dia 2 julho, por diversas localidades do Distrito de Braga (+/- 870 km), com partida/chegada em Guimarães. Assim, considerando o interesse público do evento, proponho, ao abrigo do nº 6 do art.º 2º e do art.º 6º do Regulamento de atribuição de apoios às associações Desportivas de Guimarães, que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio no valor de €42.000,00 bem o apoio logístico solicitado. Mais proponho que o subsídio seja pago em 2 prestações, a primeira, no valor de €21.000,00, correspondente a 50% do valor total, a pagar imediatamente após a celebração do contrato-programa, e a 2ª prestação, no remanescente valor, a pagar



após a entrega do relatório das atividades inerentes ao evento, constantes da referida estimativa orçamental em anexo.” **(Anexo 17)**

**DELIBERADO**

**36. DESPORTO – CLUBE DE TÊNIS DE GUIMARÃES - LADIES OPEN –APOIO EXTRAORDINÁRIO** – Presente a seguinte proposta: “Considera o Clube de Tênis de Guimarães que, sendo Guimarães uma cidade que se tem destacado no ténis, quer pelos atletas que tem “produzido”, quer pelos eventos que tem acolhido nos últimos anos, a realização de um evento internacional, profissional e feminino poderá ser vantajosa para a evolução dos tenistas mais jovens, entre os quais se destaca as tenistas Francisca e Matilde Jorge, acrescentando que, no âmbito de um tal torneio, se poderiam desenvolver ações traduzíveis em benefícios como o impacto económico local, a notoriedade nacional e internacional do ténis vimezanense, a participação e incentivo de atletas e alunos das escolas de ténis e a visibilidade do Município enquanto promotor do desporto. É partindo destas premissas que o Clube de Tênis se propõe organizar o Guimarães Ladies Open, uma prova feminina internacional integrada no calendário da International Tennis Federation e dotado de um “prize money” de €25.000,00, pontuável para o ranking WTA. A disputar nos dias 11 a 17 de julho, o torneio terá assegurado um leque de participantes de boa qualidade – cerca de 70 jogadoras, 32 das quais do quadro principal, com classificações entre a 300ª e a 700ª posição no ranking WTA. Estando Guimarães Ladies Open orçamentado em €55.000,00, vem o Clube de Tênis de Guimarães solicitar o apoio financeiro do Município, uma vez que não dispõe de condições financeiras para assumir a totalidade daquele orçamento. Assim, considerando as inquestionáveis vantagens, para Guimarães, em que se traduzirá a realização do torneio, tanto pela notoriedade que lhe estará certamente associada, como pelo incentivo à prática da modalidade, e, atendendo ainda ao impacto positivo na economia local associado à permanência em Guimarães de centenas de atletas, treinadores e espetadores, proponho, ao abrigo do



n.º 6 do art.º 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Guimarães, a concessão de um subsídio extraordinário ao Clube de Ténis de Guimarães de €20.000,00, destinado a compartilhar nos custos de organização do Guimarães Ladies Open 2022.”

**DELIBERADO**

**37. DESPORTO – CLUBE DE TÊNIS DE GUIMARÃES - OFERTA DE BANDEIRAS** – Presente a seguinte proposta: “O Clube de Ténis de Guimarães solicita a oferta de duas bandeiras, de Portugal e de Guimarães, destinadas a serem hasteadas nos mastros exteriores por ocasião do próximo Ladies Open e de futuros torneios que venha a organizar. Existem nos Serviços bandeiras do Município disponíveis para este efeito, cujo custo unitário se cifra em €19,50 + IVA, pelo que proponho que a Câmara Municipal aceda ao pedido através da oferta das duas bandeiras solicitadas.”

**DELIBERADO**

**38. DIVERSOS – ORÇAMENTO PARTICIPATIVO 2019** – Presente a seguinte proposta: “O Orçamento Participativo é um instrumento que visa promover e reforçar o envolvimento dos cidadãos nas dinâmicas de governação do concelho. A participação dos cidadãos de Guimarães é fundamental para, através dos seus contributos, apoiar os processos de tomada de decisão e ajudar a melhor adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas dos Vimaranenses. O OP2019, primeiro, fruto do ato eleitoral que ocorreu em 2019, viu recalendarizada, para os inícios do ano de 2020, a sua implementação, depois, por via do surto pandémico do SARS COV 2, foi suspenso quando mal tinha iniciado a fase de votação das propostas validadas. Atualmente, com o levantar da quase totalidade das restrições sanitárias e com a pandemia mitigada e sob controlo, é o momento para reativar o OP 2019 e terminar a sua implementação. Assim, tendo sido já consultados todos os proponentes e tendo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

estes mantido a pertinência e a vontade de submeter os seus projetos a votos, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a revisão do calendário da seguinte forma: Votação online e SMS: de 13 de junho a 22 de julho (16:00 h) de 2022; Assembleia de Voto presencial: de 13 de junho a 20 julho (16:00) de 2022; Anúncio público dos projetos vencedores: até 31 de julho de 2022. A votação continua a poder ser feita em formato online, por SMS e ainda em formato presencial no Balcão Único de Atendimento (BUA), sendo que os votos recebidos até à data da suspensão serão contabilizados.”

**DELIBERADO**

**39. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

**DELIBERADO**

**A REUNIÃO TERMINOU ÀS \_\_\_\_\_ HORAS**

**ASSINATURAS:**

**PRESIDENTE:**

\_\_\_\_\_

**SECRETÁRIA:**

\_\_\_\_\_